

LEI Nº 85/2017, DE 19 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, CRIA O PROGRAMA ENTERRO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA, PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Funerária Municipal e o Programa Enterro Social, a qual operará prioritariamente no atendimento da população de baixa renda previamente cadastrada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que observará estritamente o princípio da impessoalidade.

§1º. Fica assegurada, no serviço público municipal, dentro do Programa Enterro Social, a gratuidade de funerais e sepultamentos às famílias de pessoas que não possuem capacidade econômica, residentes no Município.

§2º. O direito da gratuidade abrangerá as despesas do funeral, com fornecimento de urnas mortuárias simples de sepultamento.

Art. 3º. Para atender aos objetos desta Lei, o Chefe do Executivo poderá celebrar convênio com entidades particulares visando ao barateamento do custo de aquisição ou de confecção de urnas mortuárias.

Art. 4º. O Programa Enterro Social será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem competirá empreender as ações necessárias para o cadastramento das famílias, objetivando atender às famílias realmente carentes.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal definirá os quantitativos e sua incidência, adequando-se ao orçamento municipal, ficando autorizado a proceder, via Decreto, as alterações necessárias para tal finalidade.

Art. 6º. As despesas correrão à conta do orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, em 19 de junho de 2017.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito